

CÓPIA



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - DF

Ofício n. 032/2019-AJU

Brasília, 8 de abril de 2019.

Ao Exmo. Sr. Ministro **DIAS TOFFOLI**
Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF
Brasília/DF

DA PRESIDÊNCIA/STF

Recebido em 08/04/2019

17h 37min.

Juan Felipe

Assunto: Sessão Plenária - Pauta – Inclusão de listas – Intimação – Andamento processual.

Senhor Presidente.

Com os cordiais cumprimentos, o Conselho Federal da OAB - CFOAB, o Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP, a Associação dos Advogados de São Paulo – AASP e o Centro de Estudos das Sociedades de Advogados – CESA, entidades representativas da advocacia e das sociedades de advogados, se reportam a V. Exa. a respeito de dificuldade encontrada no acompanhamento da Pauta de Julgamentos da Sessão Plenária, especialmente diante da inclusão de processos em listas.

Para além da definição de Calendário semestral sob a Presidência de V. Exa., medida que racionalizou o acompanhamento dos processos, a solicitação de audiências e a distribuição de memoriais, a advocacia nacional tem enfrentado outra dificuldade.

É que, a propósito, tem sido recorrente a reclamação de advogadas e advogados sobre a inclusão de processos em listas de julgamento, cujo procedimento tem sofrido variação de uma semana para outra, sem, no entanto, haver intimação ou mesmo alteração no andamento processual de modo a permitir o devido acompanhamento e preparação para sustentação oral.

Muito embora a liberação para inclusão em Pauta já tenha ocorrido por parte do(a) Relator(a), e o acompanhamento, em regra, ocorra pela verificação do feito no Calendário semestral divulgado, os profissionais são surpreendidos com a inclusão do feito em lista de uma semana para outra.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - DF

As advogadas e advogados com escritórios em outras capitais têm se deslocado a Brasília com certa frequência, em alguns casos semanas seguidas, em razão do processo sob acompanhamento constar em lista, e, contudo, não ser apregoadado/julgado, o que eleva os custos e compromete a agenda profissional.

Assim, e compreendendo a dinâmica dos julgamentos na Pauta do Plenário, as Entidades signatárias requerem a V. Exa. a adoção de providências cabíveis e/ou a designação de Sessão específica para julgamento dos processos em lista, especialmente aqueles com repercussão geral reconhecida e pedido de sustentação oral.

Sendo o que se apresenta para o momento, e contando com o pronto atendimento do pleito da advocacia, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


Respeitosamente,


Felipe Santa Cruz
Presidente

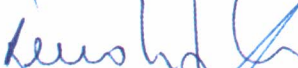
Conselho Federal da OAB – CFOAB

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Presidente da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais
OAB/DF 18.958


Renato de Mello Jorge Silveira
Presidente

Instituto dos Advogados de São Paulo – IAPS


Renato José Cury
Presidente

Associação dos Advogados de São Paulo – AASP


Carlos José Santos da Silva
Presidente

Centro de Estudos das Sociedades de Advogados - CESA